



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.520 /

“ALTERA VALORES PREVISTOS PELO DECRETO Nº 10.136, QUE FIXA OS VALORES DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS PRESTADOS POR UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O item “Ornamentação”, constante do Anexo II do Decreto nº 10.136, de 14 de janeiro de 2011, que “Fixa os valores dos preços dos serviços especificados prestados por unidades da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências”, alterado pelos Decretos nºs 10.189/2011, 10.703/2012 e 12.323/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

(...)

ORNAMENTAÇÃO	R\$
Tipo I – Urna Infantil ref. 0,60 cm (NR)	40,00 (NR)
Tipo I – Urna Infantil ref. 1,00 cm (AC)	46,00 (AC)
Tipo I – Urna Infantil ref. 1,20 cm (AC)	52,00 (AC)
Tipo I – Urna Infantil ref. 1,40 cm (AC)	57,00 (AC)
Tipo II	178,00 (NR)
Tipo III	196,20 (NR)
Tipo IV	187,50 (NR)
Tipo V (AC)	216,00 (AC)
Tipo Luxo I (NR)	181,00 (NR)
Tipo Luxo II (AC)	164,00 (AC)
Tipo Luxo III (AC)	455,00 (AC)
Tipo Luxo IV (AC)	399,00 (AC)
Véu Adulto	20,00
Véu Infantil	16,00
Transporte	50,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.520 - fl. 2 / 2 /

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda